



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

***VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DE
CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO***

MAGISTRADA TITULAR: LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 22 A 26 DE JUNHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 23 DE JULHO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 22 a 26 de Junho de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas-do-poder-judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:	<i>Inexistência de Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Liminares e/ou Cautelares, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:	<i>01 (um) processo paralisado por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 99,17%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	<i>02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 97,22%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
e. Processos Suspensos:	<i>Dos feitos avaliados, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;</i>	<i>⇒ Permanece a incidência de inconsistências na fila de suspensos;</i>
f. Arquivados provisoriamente:	<i>Da análise realizada não se identificou inconsistências nos processos constantes da Fila "Arquivo Provisório";</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:	<i>Em análise às filas/localizadores decurso de prazo, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido;</i>	<i>⇔ Permanece incidindo processos com prazos decorridos;</i>
h. Fila “Em Grau de Recurso”:	<i>Da análise realizada não se identificou inconsistências nos processos constantes da Fila “Em Grau de Recurso”.</i>	<i>↯ Redução de processo com inconsistências.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delinea-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Percentual de 94,66%.</i> <i>Dados atualizados até 25 de junho de 2026.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 23/06/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 102,54%; Meta 2 - 2026: 86,23%; Meta 2 (mais antigos) - 2026: 100,00%; Meta 3 - 22,14%; Meta 5 - 2026: 103,16% <i>Dados atualizados até 22 de junho de 2026.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Percentual de 32,24%. 343 processos antigos (anexo); (Dados extraídos na data de 25/06/2026).</i>
-------------------------------	--	---

METAS NACIONAIS:

- **2025:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% na Meta 5;

b) De outra banda, depreende-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 2 e 10.

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 22 de junho de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2 (mais antigos) e 5.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 2 e 3.

Acrescente-se que, para fins de cumprimento da Meta 2, constam atualmente, 89 (oitenta e nove) processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No tocante a Meta 3, constam 11 (onze) processos pendentes para cumprimento da Meta.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

Recomendação nº 08/2026 - COGER – Recomenda a adoção de edital resumido para publicidade de sentenças de interdição/curatela:

Em cumprimento à Decisão GACOG, proferida no SEI nº 0004407-40.2026.8.01.0000, consigna-se a Determinação que segue:

“(…) c) DETERMINO a expedição de recomendação às unidades judiciárias com competência em matéria de família, sucessões e curatela/interdição e ao gabinete de todos os magistrados, para que observem:

c.1) que a publicidade prevista no art. 755, § 3º, do CPC deve ocorrer mediante edital resumido, vedada a divulgação integral da sentença ou de sua parte dispositiva em inteiro teor;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c.2) que o edital contenha apenas: nome do interdito; nome do curador; causa genérica da interdição; limites da curatela; atos preservados à autonomia do curatelado, quando cabível;

c.3) que sejam evitadas exposições desnecessárias de dados pessoais sensíveis, especialmente: diagnósticos detalhados; CID; histórico psiquiátrico; informações clínicas específicas; dados íntimos da parte;

c.4) que a descrição da causa da interdição utilize formulações genéricas e suficientes à finalidade jurídica da publicidade;

Neste sentido, é importante ressaltar que a Recomendação nº 8/2026 - COGER, dispõe acerca da adoção de edital resumido para a publicidade das sentenças de interdição/curatela, nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),
PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos (lista dos processos no Painel):</i>	01 (um) processo
<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	10 (dez) processos

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 23 de junho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000 - Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0011488-74.2025.8.01.0000 - Processos na Fila de Trabalho/Localizador “Ag. Decurso de Prazo” com prazo vencido:	Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta Unidade, razão pela qual, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0001344-41.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 02 (duas) revisões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, em consulta aos autos SEI nº 0012214-48.2025.8.01.0000, deduz-se determinação à Corregedoria Geral da Justiça, consoante segue:

“(...) 6.7. À Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco, para que:

6.7.1. Priorize o cumprimento das Metas 1, 2 e 3 do CNJ, devendo-se envidar esforços para manter o julgamento das ações dentro do prazo razoável e em observância do procedimento legal, e promover a conciliação, além de prestar informações atualizadas, no prazo de 90 dias, à Corregedoria Nacional de Justiça;

6.7.2. Promova o acompanhamento das 10 ações mais antigas da unidade e relacionadas no item 6.13.3. Achados em processos inspecionados, de modo a garantir a sua resolução dentro do prazo razoável e em observância ao procedimento legal, prestando informações atualizadas, no prazo de 90 dias, à Corregedoria Nacional de Justiça;

6.7.3. Promova a análise de todos os processos suspensos, devendo-se levantar o sobrestamento nos casos em que não há previsão legal para tanto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ou o sobrestamento deixou de existir e envidar esforços para o julgamento dessas ações dentro do prazo razoável e em observância ao procedimento legal, prestando informações atualizadas, no prazo de 90 dias, à Corregedoria Nacional de Justiça. (...)”

Em consulta ao feito supramencionado, deduz-se Despacho GACOG de ID 2410493, determinando:

*(...) “3. Posto isso, **determino** a remessa do feito ao **Juízo da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco**, para conhecimento da determinação da Corregedoria Nacional de Justiça e adoção das providências alusivas ao melhoramento dos índices de cumprimento das metas nacionais, no prazo de 90 (noventa) dias.*

*4. Após, remetam-se os autos à **Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD**, para realização de novo levantamento acerca do item considerado pendente, especificamente o subitem “6.7.1”.*

*5. Cumpridas as providências, retornem os autos **conclusos**.”*

Deste modo, recomenda-se cumprimento integral ao determinado pelo Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante a COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante a SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*l) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

n) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Titular: Luana Cláudia de Albuquerque Campos	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	22 a 26/06/2026
Autos SEI nº:	0004415-17.2026.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Junho de 2026, a Unidade apresenta **125 (cento e vinte e cinco) Processos a mais que o mesmo período de 2025, o que corresponde ao aumento em 9,07%.**

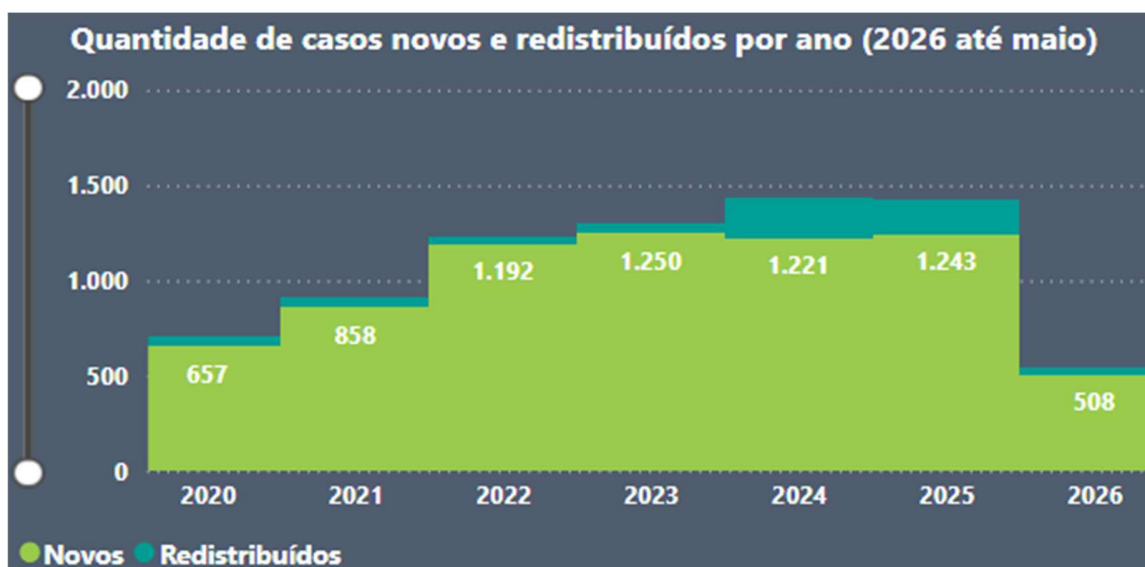
- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0004345-32.2005.8.01.0001
- Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

- Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024. Por outro lado, apresentou **redução** em comparação ao ano de 2023.

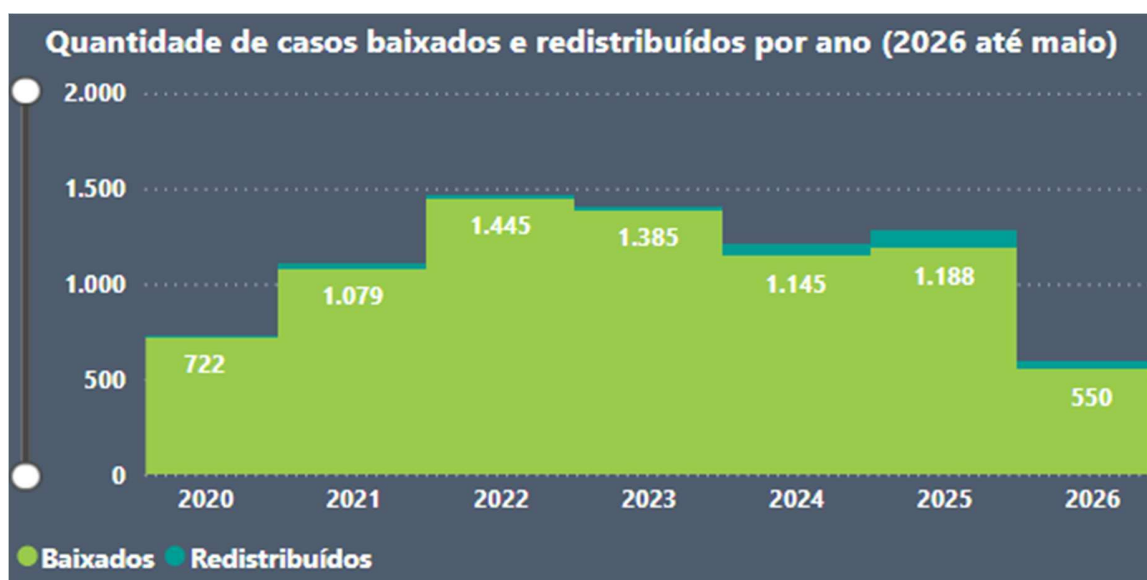


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

• *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



• **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **aumento**, se comparado a 2024. Por outro lado, apresentou **redução** em comparação ao ano de 2023.

• Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

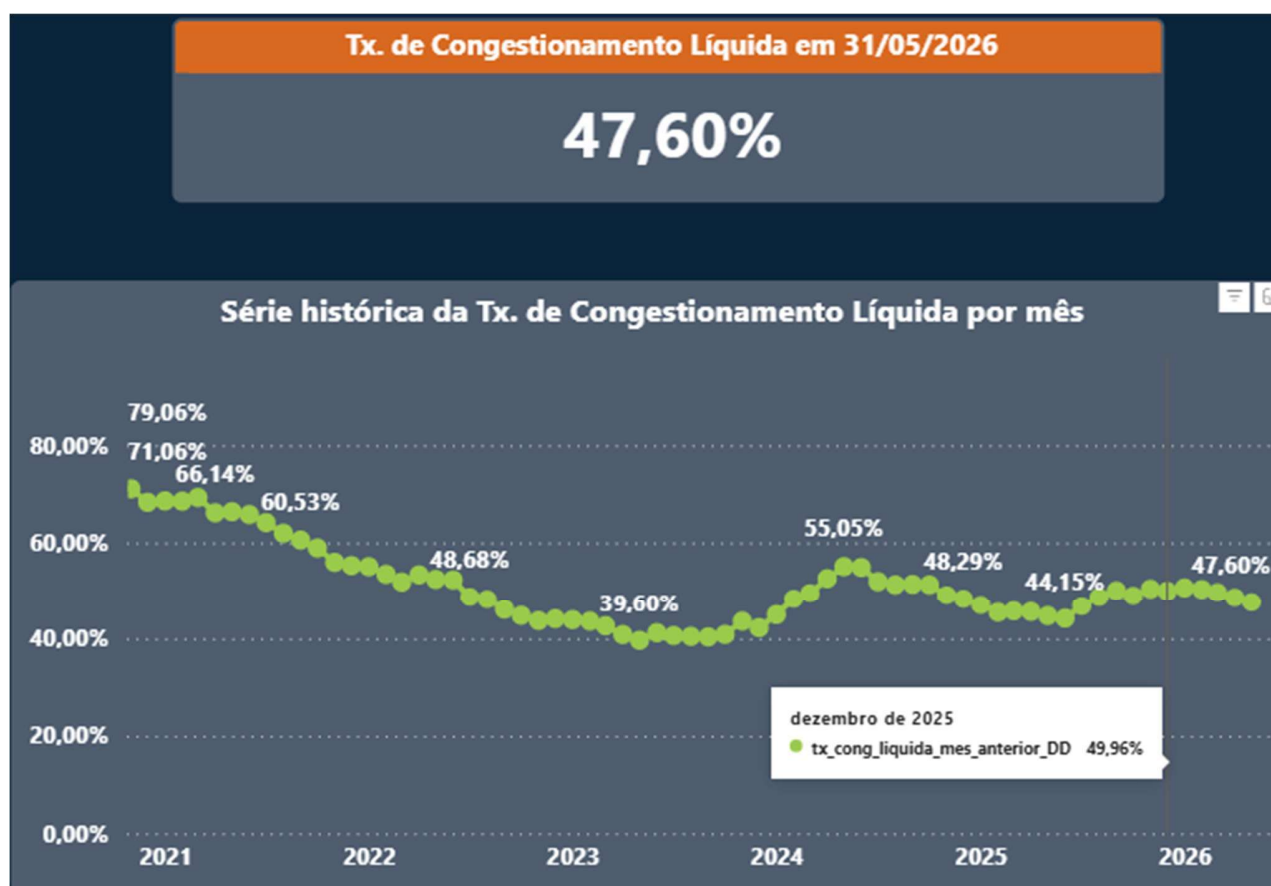
Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

- *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



▪ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. Outrossim, no mês de Maio de 2026, apresenta **redução** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Não obstante a redução, mantém-se **abaixo da média** estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano



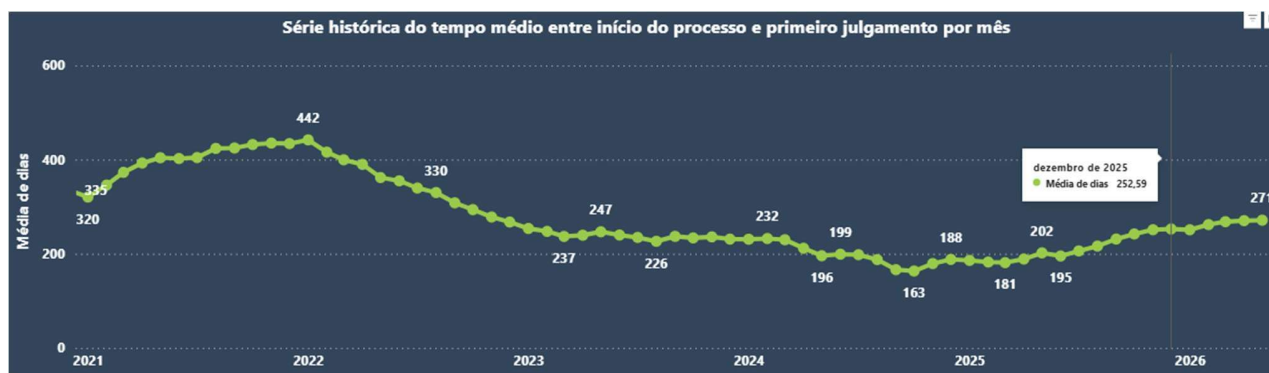
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



• **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **aumento** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.



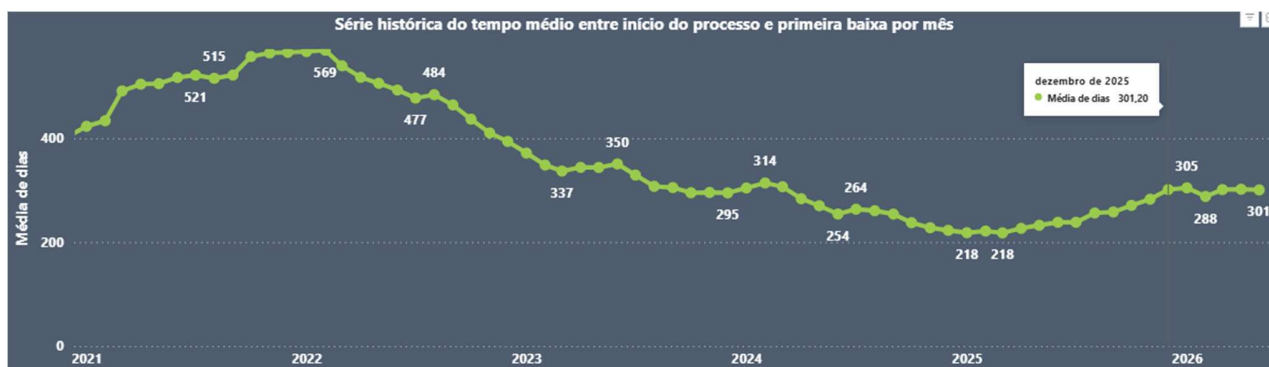
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

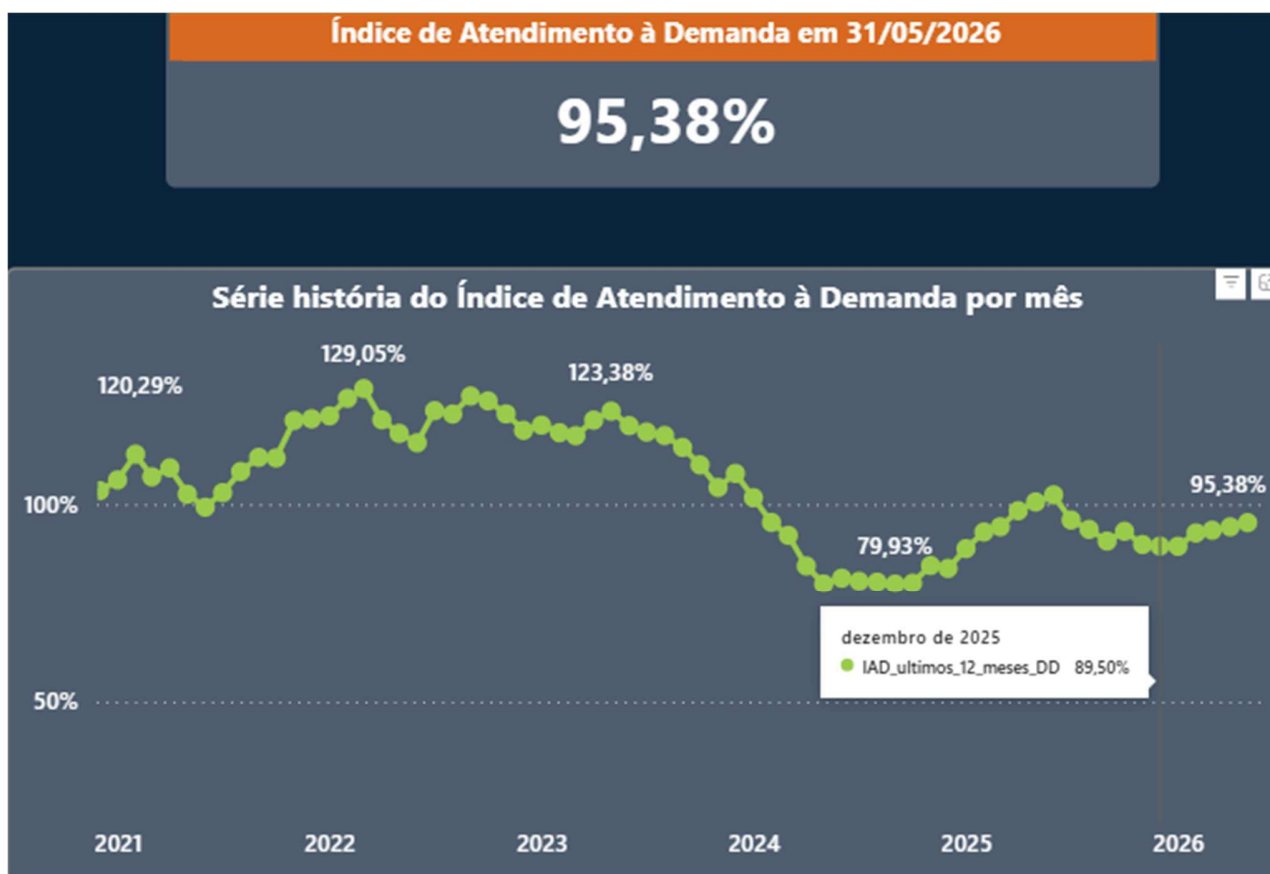
Assim, recomenda-se que potencialize o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

▪ Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



• **Constatações:** Dessume-se o não cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade não vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Maio, apresentou percentual correspondente a 95,38%.

Recomendação: *Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

• ***Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

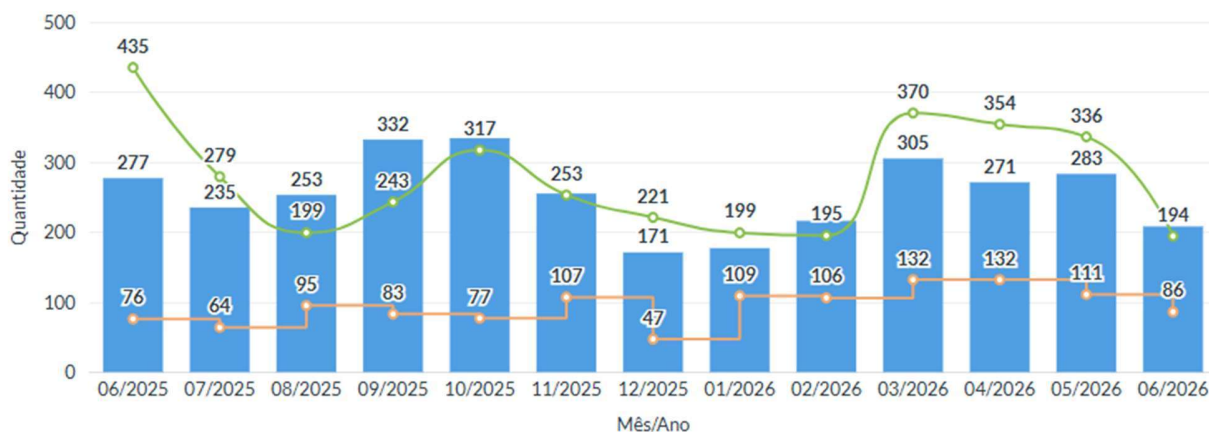
Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



• **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Março a Maio de 2026 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de arquivamentos, ao passo em que, nos meses de Janeiro de 2026 e subsequentes, mantém-se linear no tocante ao quantitativo de Sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 28 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 23 de junho de 2026, infere-se que não constam Liminares e/ou cautelares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante a extração dos dados constava 01 (um) processo na Fila de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias:

1.1. Registros Públicos - Processos:

a) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
07004736420258010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Durante o período de Correção Eletrônica, não constavam Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NA FILA PORTAL VISTA COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior - Metabase](#), no dia 23 de Junho de 2026, não se constatou feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos aguardando Trânsito em Julgado, por meio do endereço eletrônico [Consulta processos 'Aguardando Trânsito em Julgado' sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), no dia 23 de Junho de 2026, procedeu-se análise no Localizador “Trânsito em Julgado”, ocasião em que se constatou feito com prazo decorrido:

Processo	Classe
50003534020268010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 23 de Junho de 2026, não se constatou processo na Fila “Trânsito em Julgado”, com prazo decorrido.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DECURSO DE PRAZO COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às Filas/Localizadores Decurso de Prazo, no dia 23 de Junho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho, bem como os Localizadores em decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos nos quais decorreu o prazo estabelecido:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. SAJ:

PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
07071302220258010001	30 - Arrolamento Comum	10/6/2026
07081036020148010001	39 - Inventário	19/6/2026
07077138520178010001	1683 - Retificação de Registro de Imóvel	18/6/2026
07105414420238010001	39 - Inventário	22/5/2026
00013409820258010001	234 - Remoção de Inventariante	5/6/2026
07081651720258010001	74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	2/6/2026
07089487720238010001	39 - Inventário	29/5/2026
07117658020248010001	45 - Ação de Exigir Contas	28/4/2026
07128492920188010001	39 - Inventário	18/6/2026
07017981620218010001	39 - Inventário	29/5/2026
07152344220218010001	39 - Inventário	22/4/2026
07048605920248010001	48 - Sobrepartilha	26/1/2026
07116840520228010001	39 - Inventário	19/5/2026
07002043720218010010	39 - Inventário	18/6/2026

1.2. EPROC:

PROCESSO	CLASSE	PRAZO_FINAL
50006160920258010001	Inventário	8/6/2026, 23:59
50025682320258010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	18/3/2026, 23:59
50030454620258010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80	20/5/2026, 23:59
50031380920258010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80	11/5/2026, 23:59
50050608520258010001	Inventário	12/3/2026, 23:59
50053839020258010001	Inventário	10/6/2026, 23:59
50066847220258010001	Inventário	12/3/2026, 23:59
50080025620268010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	1/6/2026, 23:59
50082545920268010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	9/6/2026, 23:59
50088348920268010001	Carta Precatória Cível	5/5/2026, 23:59
50127191420268010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	10/6/2026, 23:59



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatação:** Em análise às filas/localizadores em decurso de prazo, depreende-se que já decorreu o prazo estabelecido.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos feitos em “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

**Processos nas Filas e Localizadores “Ag. Devolução de Mandado” e
“Ag. Cumprimento de Mandado”, com Mandado Devolvido:**

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-se, no dia 23 de junho de 2026, análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), ocasião em que se constatou 05 (cinco) processos que já apresentam mandados devolvidos, mas permanecem nas Filas de Trabalho:

PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA
07106577920258010001	17/5/2026, 13:20	Ag. Cumprimento de Mandado
00024402620048010001	8/6/2026, 11:51	Ag. Cumprimento de Mandado
07121429520178010001	8/6/2026, 13:35	Ag. Cumprimento de Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07234127220248010001	9/6/2026, 10:28	Ag. Cumprimento de Mandado
07048195820258010001	16/6/2026, 08:36	Ag. Cumprimento de Mandado

1.2. EPROC:

Por outro lado, por meio de consulta ao endereço eletrônico *Metabase - Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido (EPROC1G)*, não se constatou feitos que já apresentam mandados devolvidos, mas permanecem nos Localizadores.

SUBFLUXOS “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CADASTRAMENTO” E
“AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA”:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘Ag. Digitalização’, ‘Ag. Cadastramento’ e ‘Aguardando Análise de Petições Juntadas’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” :

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam no Fluxo ‘Órfãos e Sucessões – Processos’, 07 (sete) processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observação
07066415320238010001	Sonegados	Consultando o Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 13/08/2026. No entanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07007176120238010001	Inventário	Consultando o Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 13/08/2026. No entanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07015539720248010001	Arrolamento Sumário	Consultando o Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 20/08/2026. No entanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07102784120258010001	Arrolamento Sumário	Consultando o Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 20/08/2026. No entanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07070475020188010001	Embargos de Terceiro Cível	Consultando o Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 20/08/2026. No entanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência", muito embora conste Audiência designada, razão pela qual, recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise.

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Localizador "Ag. designação de audiência", ocasião em que se procedeu à análise ao feito, não se constatando inconsistências.

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

1.1. SAJ:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição, constavam no Fluxo 'Órfãos e Sucessões – Processos', 05 (cinco) processos na Fila "Ag. Realização de Audiência", de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constavam 13 (treze) processos no Localizador "Ag. realização de audiências", ocasião em que se procedeu à análise dos feitos por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observação
5008456-36.2026.8.01.0001	Carta Precatória Cível	Consultando a aba 'Ações', denota-se Audiência datada de 19/06/2026 e com 'Situação: Designada'.
5010641-47.2026.8.01.0001	Carta Precatória Cível	Consultando a aba 'Ações', denota-se Audiência datada de 19/06/2026 e com 'Situação: Designada'.
5015179-71.2026.8.01.0001	Carta Precatória Cível	Consultando a aba 'Ações', denota-se Audiência datada de 19/06/2026 e com 'Situação: Designada'.

- **Constatação:** Processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem com a "Situação: Designada".

- **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento do Localizador em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO”:

Durante o período de Correição, por meio de acesso ao eproc, no dia 24 de Junho de 2026, foram identificados 02 (dois) feitos no Localizador “TJAC-REMETIDOS”, de modo que se realizou análise, não se constatando inconsistências.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 07 (sete) processos no Total da Fila “*Em grau de Recurso*”, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos avaliados.

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS”:

Por meio de acesso ao eproc, denota-se 07 (sete) feitos no Localizador “*Processo Suspenso*”. Em análise por amostragem dos feitos, não foram constatadas inconsistências.

No mesmo sentido, em consulta ao SAJ/PG, constavam 59 (cinquenta e nove) processos no Total das Filas “*Suspensos*”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observação
07039893420218010001	Inventário	Denota-se Decisão de fl. 206 – “ <i>Diante do teor da petição de fls. 205, permaneçam os autos suspensos por até um ano.</i> ” (...) Última movimentação: 06/04/2025-Expedição de Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07045774120218010001	Inventário	Denota-se Despacho de fl. 131 – “ <i>Mantenham-se os autos suspensos por até um ano. Intimem-se.</i> ” Última movimentação: 24/03/2025-Juntada de certidão
07141970920238010001	Inventário	Denota-se Decisão de fls. 160/161 – (...) “ <i>Diante do exposto, entendo razoável conceder o prazo de 90 (noventa) dias para que o inventariante promova a regularização da documentação pertinente, com a juntada das certidões e demais documentos necessários ao regular prosseguimento do inventário.</i> ” (...) Última movimentação: 09/03/2026-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:

Em análise ao eproc, não foram identificados feitos arquivados provisoriamente.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 01 (um) processo no Total da Fila “*Arquivo Provisório*”, de modo que em análise, não foram identificadas inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ, bem como eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não foram identificados mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de Junho de 2026, demonstra 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe
07014580420238010001	Inventário
07007022420258010001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	120;	01;	⚡ Redução em 99,17%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	72;	02;	⚡ Redução em 97,22%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias.	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
153 audiências designadas, sendo • 74 de Conciliação; • 78 de Instrução e Julgamento; • 01 de Justificação.	120 audiências realizadas.

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 153 (cento e cinquenta e três) audiências designadas, sendo que 120 (cento e vinte) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 78,43% das Audiências pautadas para o período.

Em análise ao eproc, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO FLUXO VARA ÚNICA:

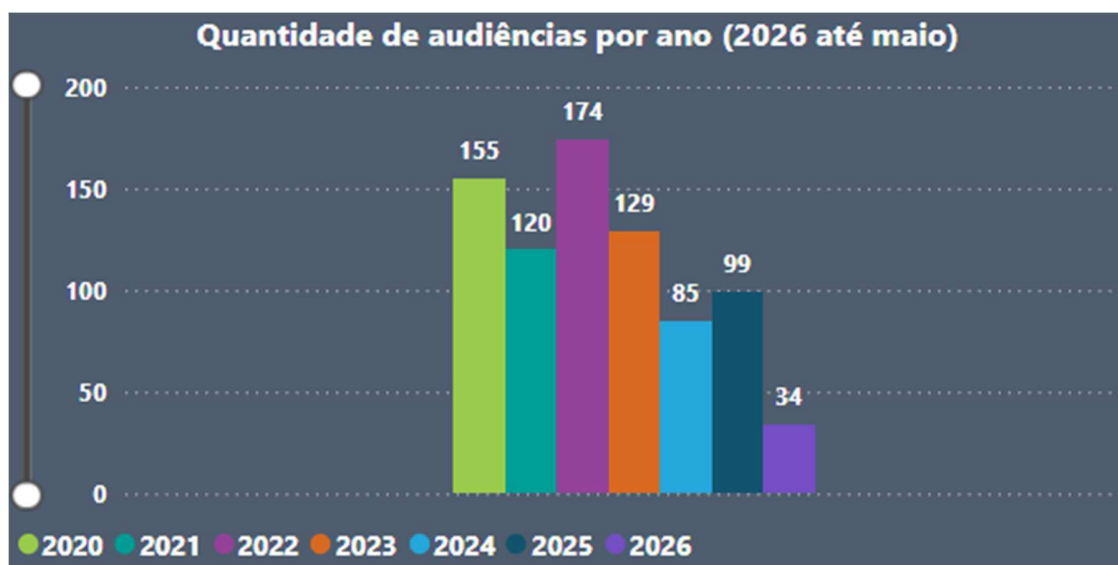
Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até maio de 2026:



- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.
- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **24 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **24 (vinte e quatro) processos pautados**, sendo:

Quantidade de Audiências Pautadas:	Audiências com datas mais longínquas:
13 audiências – SAJ	20/08/2026
11 Audiências – EPROC	14/07/2026

• **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

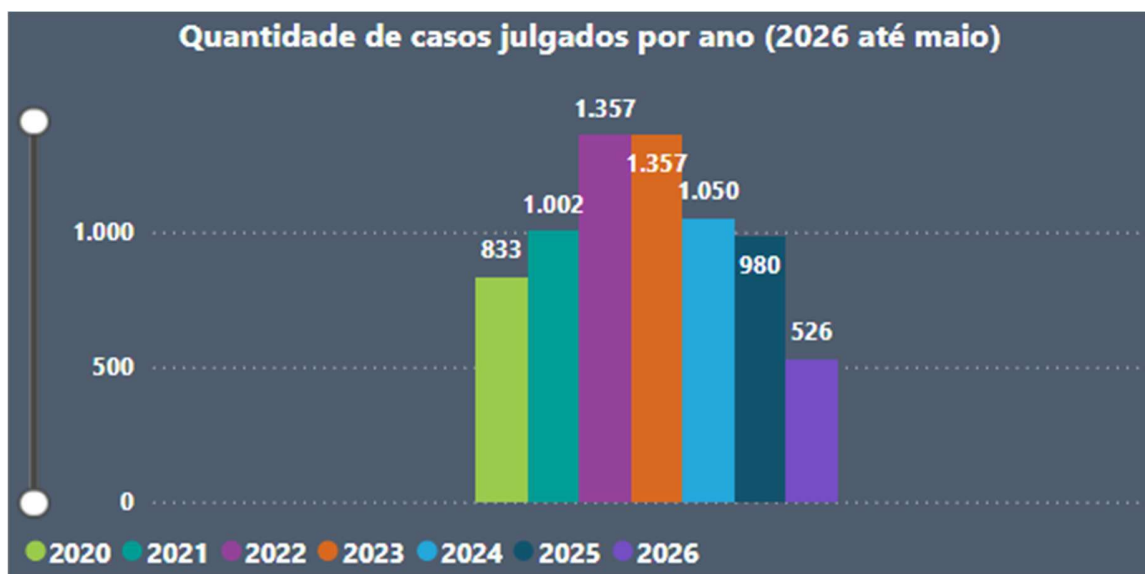
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a Maio de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Julgamentos:*

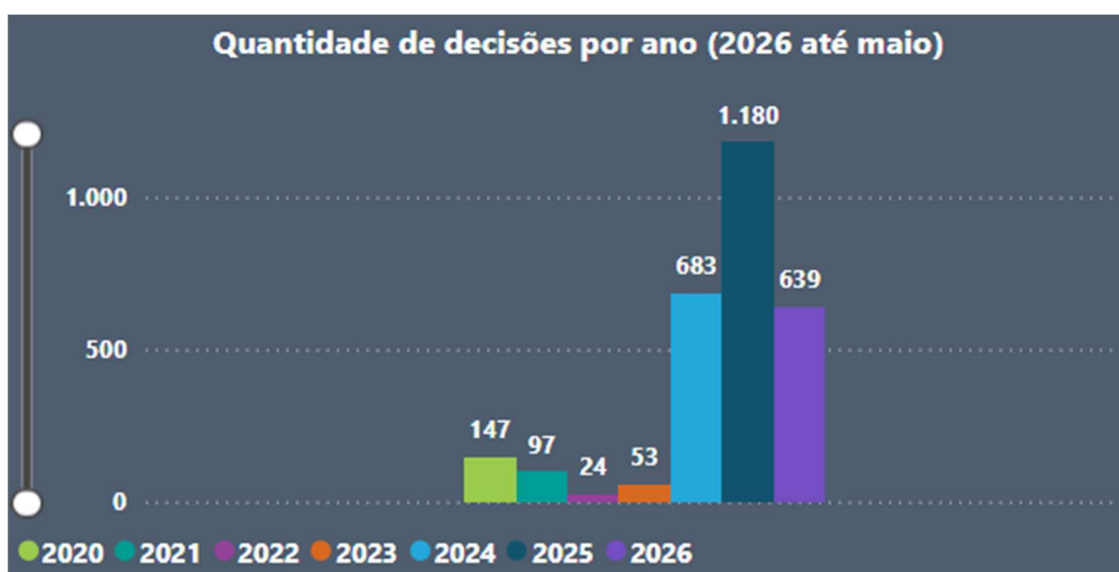


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Sentenças**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

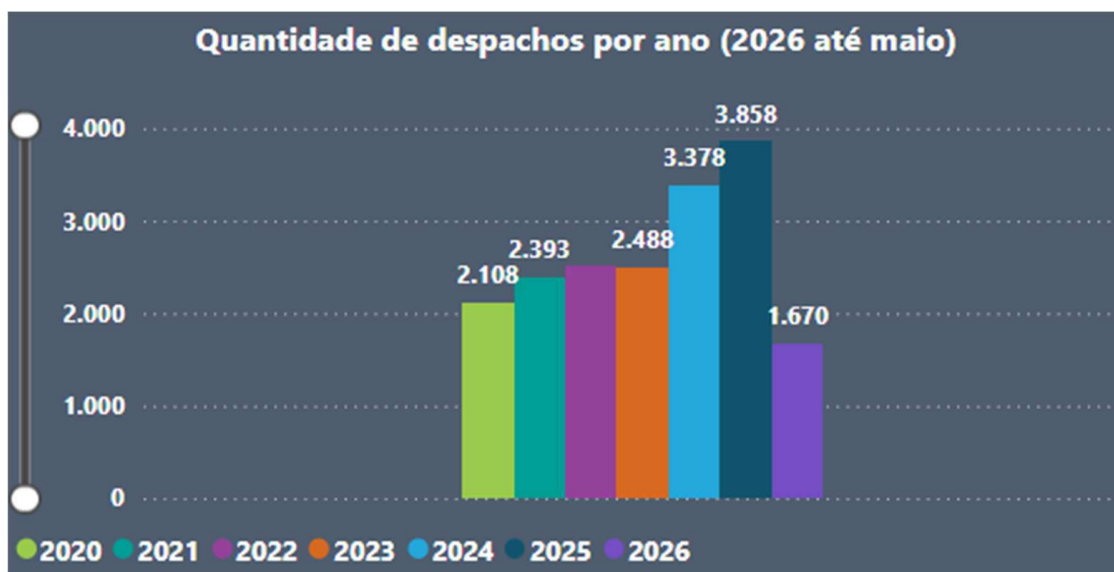
- *Decisões:*



- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Decisões**.



- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que tange os Despachos.**

- *Janeiro a 24 de Junho de 2026 - Avaliação do período parcial:*

- *Comparativo em relação ao período anterior - SAJ e EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 24 DE JUNHO:	2026 - JANEIRO A 24 DE JUNHO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	513;	129 (SAJ); 469 (EPROC): Total: 598	↑ Aumento em 16,57%, se comparado ao ano anterior.
Decisões/ Despachos:	323 (Decisões - SAJ); 1.175 (Despachos - SAJ): Total: 1.498	375 (Decisões - SAJ); 758 (Despachos - SAJ): 916 (Despachos/Decisões - EPROC): Total: 2.049	↑ Aumento em 36,78%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos**.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
------------	----------	---------	----------	-----------	-------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS	3.726,00	1.478,00	1.104,00	118,00	6.426,00
BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA	292,00	99,00	71,00	3,00	465,00
ROGERIA JOSE EPAMINONDAS MESQUITA	187,00	46,00	54,00	6,00	293,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	4.205,00	1.624,00	1.229,00	127,00	7.185,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Identificação da Unidade					
Unidade Judiciária *					
Rio Branco - Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis					
Magistrados da Unidade					
Magistrado (a) Titular					
LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS					
Data de ingresso na Unidade:					
22/12/2023					
Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo					
Escolher					
Modalidade de atuação dos Magistrados *					
	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☐	☐	☐	☐	☒

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.

FORÇA DE TRABALHO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Andressa Lemos Basto de Oliveira Rosas Mamed	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz	Ad Nutum
Laura Mourão Barbosa	Estagiário (Pós-Graduação)	Estagiário (Pós-Graduação)	Estagiário (Pós-Graduação)
Ana Gabriela Nascimento Santos	Estagiário (Pós-Graduação)	Estagiário (Pós-Graduação)	Estagiário (Pós-Graduação)
Claudia Maria Diogenes da Costa	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
SECRETARIA DE VARA			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Janaina Facco	Estagiário	Estagiário	Estagiário
Talita Frida Rogerio Canteri	Estagiário	Estagiário	Estagiário
Loraine Janine Melo Rodrigues de Negreiro	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo
Bernadeth Campos da Silva	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Júlio de Castro Rocha	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo
Jacob Pereira Cunha	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) “Art. 54. *Vara de Sucessões, Registros Públicos e Cartas Precatórias Cíveis:*

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Sucessões, Registros Públicos e Cartas Precatórias Cíveis:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 4 (quatro) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”

TABELA COMPARATIVA		
Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz:	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz:	02	01
Estagiários de pós-graduação:	02	02
Secretaria de Vara de Sucessões, Registros Públicos e Cartas Precatórias Cíveis:		
Diretor de Secretaria:	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01
Servidores públicos efetivos:	04	02
Estagiários de graduação:	02	02

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se a ausência dos nomes dos Servidores Jacob Pereira Cunha, Bernadeth Campos da Silva e Janaina Facco, embora constem na Informação da SEGEP.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP e às informações apresentadas pela Unidade, recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no **Gabinete** há o *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo, com formação em Direito, ocupante de função de Assistente de Juiz.

No tocante à **Secretaria de Vara** dessume-se *déficit* de 02 (dois) Servidores públicos efetivos.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça